



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

EDITAL Nº 13 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA, nomeado pela Portaria D.O.U nº 187/2020/REITORIA/IF SERTÃO PERNAMBUCANO, de 28 de fevereiro de 2020, de 3 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública o Edital de CHAMADA PÚBLICA para composição de banco de estudantes interessados em participar de doação de kits de gêneros alimentícios provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando o cenário de pandemia da Covid-19, que gerou profundos impactos sociais e econômicos, a necessidade do isolamento social, que acarretou a demanda por ensino remoto e a garantia do direito à educação nas condições atuais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos referentes à presente Chamada Pública serão conduzidos pela Comissão local do *campus* Petrolina designada pela Portaria nº 181/2021/CAMPUS PETROLINA/ IF SERTÃO - PE.

1.2. Os interessados poderão obter informações por meio do endereço eletrônico: cp.kitpnae@ifsertao-pe.edu.br colocando no assunto do e-mail: “Inscrição **kits de gêneros alimentícios**”.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETO DO EDITAL

2.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.2. Cumpridos os requisitos legais estabelecidos no art. 21-A da Lei 11.947/2009, com redação dada pela Lei 13.987/2020, bem como, na Resolução CD/FNDE nº 02/2020 e PARECER n. 00139/2021/PROC/PFIFSERTÃO PERNAMBUCANO/PGF/AGU, apresentamos a presente Chamada Pública com o objetivo de distribuir os alimentos adquiridos no âmbito PNAE durante o período de suspensão das aulas presenciais no IF Sertão-PE e conforme disponibilidade orçamentária do campus.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados na educação básica, no *Campus* Petrolina - IF Sertão PE, em cursos **presenciais** das modalidades, **Médio Integrado, Subsequente e Proeja**, de acordo com a legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. A manifestação de interesse em participar do Programa de doação de **kits de gêneros alimentícios** provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I), serão da seguinte forma:

4.1.1. Preenchimento do formulário referente ao questionário, disponível ao estudante no site do *Campus* PETROLINA/ IF SERTÃO PE, através do endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br e no link <https://forms.gle/i5egkUq4888QdgR27>

4.2. Cabe ao estudante acessar o link descrito no item 4.1.1. dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I).

4.3. A relação de beneficiados no recebimento do kit de gêneros alimentícios levará em consideração o preenchimento do questionário/formulário no período especificado no cronograma do Anexo I.

5. DOS CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever na Chamada Pública os estudantes regularmente matriculados na educação básica, no *Campus* Petrolina - IF Sertão PE, em cursos **presenciais** das modalidades, **Médio Integrado, Subsequente e PROEJA**;

5.1.2. Enquadrar-se nos critérios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto na Seção I (Dos Usuários do Programa) do Capítulo II (Da Gestão do Programa) da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, do MEC/FNDE, a saber:

Art. 6º São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC.

§ 1º Para os fins deste artigo, são considerados como integrantes das redes municipal, estadual e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

I – educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

II – educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

§ 2º As entidades de que tratam os incisos I e II do § 1º são atendidas pelo PNAE mediante a declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar gratuita.

§ 3º As entidades referidas nos incisos I e II do § 1º que não tiverem interesse em ser atendidas pelo Programa devem solicitar ao FNDE, por meio de ofício, a desvinculação do PNAE.

§ 4º São atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos matriculados no ensino regular público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que em turno distinto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

§ 5º O PNAE atende aos alunos inscritos no Programa Novo Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, consoante o § 4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009.

5.1.3. Comprometer-se a acompanhar as informações da entrega dos gêneros alimentícios pelo site e redes sociais do IF Sertão-PE– *campus* Petrolina.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1 O kit alimentar poderá ser formado pelos seguintes gêneros:

KIT ALIMENTAR	
Produto	Unidade
Gêneros secos	
Açúcar cristal	1 Kg
Arroz Parboilizado	1 Kg
Aveia em flocos finos	01 Embalagem de 170g
Biscoito	01 Pacote
Café	01 Pacote
Farinha de milho	02 Pacotes
Feijão carioca	01 kg
Amido de milho	01 caixa
Leite em pó	02 Pacotes
Macarrão	02 Pacotes
Canjica	01 Pacote
Proteína texturizada soja	01 Pacote
Hortifruti	
Goiaba Vermelha	01 kg
Batata doce	01 kg
Cenoura	01 kg
Cebola	01 kg
Proteína animal	
Ovos de galinha	01 dúzia
Galinha caipira	01 kg



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

6.2. A composição dos Kits Alimentação poderá sofrer alterações, caso ocorra variação no processo de aquisição ou de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus. Caso haja procura maior que o quantitativo de Kits disponíveis, o/a estudante fica ciente de que o campus terá a prerrogativa de modificar o conteúdo e a quantidade dos kits para atender ao maior número de estudantes possível.

6.3. Os gêneros alimentícios dos grupos de hortifruti e proteína animal comporão os kits alimentação, conforme Resolução CD/FNDE nº 02/2020, mediante aquisição por processo licitatório ou por dispensa de licitação, para alimentos adquiridos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme estabelecido na forma prescrita dos parágrafos 1º e 14º da LEI nº 11.947/2009.

6.4. Os gêneros alimentícios, que irão compor os Kits Alimentação, serão adquiridos na forma prescrita no artigo 14, da Lei n.º 11.947, de 2019.

6.5. As aquisições dos alimentos dos grupos de proteínas animal e hortifrutis serão feitas através do recurso do PNAE e as aquisições dos alimentos dos grupos de gêneros secos serão feitas através do recurso do PNAE e se necessário, através da ação 2994.

7. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. A lista preliminar de estudantes contemplados será publicada no site do IF Sertão- PE *campus* Petrolina na data prevista no cronograma (Anexo I).

7.2 O estudante que desejar interpor recurso contra a lista preliminar divulgada terá dois dias úteis, a partir da divulgação no site do IF Sertão- PE *campus* Petrolina, sob pena de preclusão do direito.

7.3. Cabe ao interessado acompanhar e cumprir todos os prazos e resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa estabelecida no Edital.

7.4. Para recorrer contra a lista preliminar divulgada, o estudante deverá preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br e **ANEXO II**, preencher e encaminhar para o e-mail: cp.kitpnae@ifsertao-pe.edu.br

7.5. O resultado final será divulgado no site e/ou informativos on-line das páginas oficiais do IF Sertão- PE *campus* Petrolina, contendo a lista de estudantes contemplados, conforme previsto no cronograma (Anexo I).

8. DA ENTREGA DOS KITS

8.1 A entrega dos kits de gêneros alimentícios será feita prioritariamente aos estudantes contemplados na lista final de que trata o subitem 7.5.

8.2 Os kits serão entregues no IF Sertão- PE *campus* Petrolina ou local previamente avisado ao/à estudante contemplado/a ou ao/à responsável legal, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto do/a estudante maior de idade ou do/a responsável legal. Para os estudantes menores de 18 anos, os kits serão entregues **somente** aos responsáveis legais.

8.3 As datas, horários e local para entrega dos kits serão divulgados posteriormente à divulgação da lista final, no site do IF Sertão- PE *campus* Petrolina, a fim de evitar aglomerações.

8.4 No momento do recebimento, o/a estudante ou seu representante legal deverá assinar um documento entregue pelo *campus* confirmando o recebimento do kit.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

8.5 Caso o/a estudante manifeste interesse e não retire o kit no prazo estabelecido pelo campus, o(s) mesmo(s) poderão ser disponibilizados a outro(s) estudantes, dentro dos critérios estabelecidos no item 5 deste edital.

8.6 Excepcionalmente, estudantes que se enquadrem nos critérios de participação (item 5 do edital) e não tenham manifestado interesse por meio do questionário, poderão receber os kits de acordo com a disponibilidade do *campus*, desde que seja assegurada a entrega para aqueles que manifestaram interesse e respeitado o prazo estabelecido para tal fim.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

9.1. O estudante que desejar impugnar alguma (as) cláusula (as) do presente certame terá o prazo de dois dias úteis, após publicação do Edital de Chamada Pública, para fazê-la. A solicitação de impugnação do Edital deverá ser realizada mediante envio de e-mail para cp.kitpnae@ifsertao-pe.edu.br constando a (as) cláusula (as) com as devidas justificativas para contestação.

9.2. Em caso de solicitação de impugnação, será julgada pela Comissão responsável pelo presente certame.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato de manifestação de interesse gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. A lista de contemplados por esta Chamada Pública terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do resultado final. Passado este período, nova chamada interna poderá ser lançada para entrega dos kits remanescentes.

10.3. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

10.4. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão responsável pelo presente certame.

10.5. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Petrolina, 28 de outubro de 2021.

Fabiano Almeida Marinho
Diretor -Geral
IF Sertão- PE *campus* Petrolina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

ANEXO I

CRONOGRAMA

Ítem	PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
01	28 de outubro	Publicação e divulgação do edital	Sítio eletrônico do campus Petrolina
02	28 e 29 de outubro de 2021.	Impugnação de cláusula (as) do Edital de Chamada Pública	E –mail cp.kitpnae@ifsertao-pe.edu.br
03	Do dia 28 de outubro até às 23:00 horas do dia 04 de novembro de 2021.	Manifestação de interesse por meio do preenchimento do questionário	Link: https://forms.gle/i5egkUq4888QdgR27 Sítio eletrônico do campus Petrolina
04	05 de novembro de 2021	Análise do formulário do estudante	Comissão
05	08 de outubro de 2021	Divulgação da lista preliminar	Sítio eletrônico do Campus
06	09 e 10 de novembro até às 23:59min	Prazo para interposição de recurso	cp.kitpnae@ifsertao-pe.edu.br
07	11 de novembro até 23h59min.	Publicação do Resultado Final	Sítio eletrônico do campus Petrolina
08	A definir	Divulgação das datas e horários das entregas dos kits	Sítio eletrônico do campus Petrolina .
09	A definir	Entrega dos Kits	Será divulgado no sítio do campus Petrolina

*As datas serão divulgadas no site e demais meios oficiais do IF Sertão-PE *campus* Petrolina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares caso considere necessário):

_____, ____/____/____.

Local e data

_____.

Assinatura do Estudante ou responsável legal

PARECER DA COMISSÃO

_____, ____/____/____.

(Local e data)

Comissão